



Ào Queria Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 07 / 2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA – PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo de bolsistas do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU), destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada de acordo com critérios definidos no Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003).

1. DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes dos cursos de graduação da UECE que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada apoio financeiro para a permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estudo desta Chamada Pública advém do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE a partir do primeiro semestre que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e que estejam devidamente aprovados no CadFECOP (Chamada Pública 88/2019).

4. DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 540 (quinhentas e quarenta) bolsas de estudo segundo os quadros de vagas descritos nos itens 4.1 e 4.2, a seguir:



Campus	Quantidade de vagas
Itaperi e Fátima	250 vagas
CECITEC	25 vagas
FACEDI	30 vagas
FAEC	30 vagas
FAFIDAM	80 vagas
FECLESC	50 vagas
FECLI	30 vagas
Polo Avançado Mombaça	5 vagas

- 4.2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas para os estudantes dos cursos de graduação da modalidade semipresencial ofertados pela UECE com apoio institucional da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 4.3. As bolsas do PBEPU de que trata a presente Chamada Pública terão vigência de 10 (dez) meses, compreendendo período de março a dezembro de 2020, sendo possível renovações até o total de 48 (quarenta e oito) meses de bolsas, concordando com o disposto no Artigo 11 da lei 11788 de 25 de setembro de 2008.
- 4.4. O valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DE BOLSISTAS

- 5.1. Todos os estudantes com cadastro aprovado no CadFECOP (Chamada Pública 88/2019) estarão automaticamente concorrendo as bolsas do PBEPU.
- 5.2. A seleção será realizada a partir dos dados coletados no CadFECOP (Chamada Pública 88/2019), obedecendo aos critérios de desempate descritos no item 6 desta chamada pública. Assim, serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capita* atestada e aprovada no CadFecop (Chamada Pública 88/2019).
- 5.3. O resultado da seleção será publicado nas categorias classificados e classificáveis. Classificados os que terão bolsa de imediato e classificáveis os que comporão os cadastros de reserva em cada centro e faculdade, além da capital (Itaperi e Fátima) e dos cursos da UAB.
- 5.4. Após a publicação do resultado da seleção, os estudantes classificados deverão comparecer, obrigatoriamente, ao Departamento de Assistência Estudantil (DAES) da PRAE, no Campus do Itaperi em Fortaleza e/ou nas Unidades do Interior no período de cadastramento, que vai de 09 a 12 de março de 2020, portando os seguintes documentos:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) candidato(a) ou Carteira de identidade;
 - II. Dados da Conta Corrente do(a) bolsista no Banco Bradesco;
 - III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - IV. Comprovante de endereço atualizado do(a) candidato(a).
 - V. Informar o nome completo da escola que concluiu o ensino médio e o ano.



- 5.5. Os candidatos classificados da Universidade Aberta do Brasil (UAB) deverão enviar a documentação do item 5.4 para o email (sec.caes@uece.br) dentro do prazo estabelecido (09 a 12 de março de 2020)

6. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. A classificação por renda e o desempate, respectivamente, dos candidatos selecionados para preenchimento das bolsas do PBEPU será realizada de acordo com a análise situacional apresentada no CadFECOP (Chamada Pública 88/2019), obedecendo aos seguintes parâmetros:
- I. Menor renda per capita do núcleo familiar;
 - II. Renovação: Ter sido bolsista do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU) em dezembro de 2019;
 - III. Maior Índice de Qualificação Discente (IQD);
 - IV. Menor número de reprovações na graduação;
 - V. Maior idade do candidato;

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Reservam-se 5% das vagas destinadas às bolsas do PBEPU (27 bolsas) para pessoas com deficiência física, mental e visual, devidamente comprovada.
- 7.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
- I. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
 - II. No caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 7.1, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
- I. Lançamento da Chamada Pública: 02 de março de 2020;
 - II. Divulgação do Resultado (classificados e classificáveis): 03 de março de 2020;
 - III. Interposição de recurso: 04 de março de 2020;
 - IV. Resultado do recurso: 06 de março de 2020;
 - V. Período de cadastramento e lotação: 09 a 12 de março de 2020.
- 8.2. As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 06 de março de 2020 para ser publicado o resultado oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Somente serão considerados os recursos interpostos, devidamente fundamentados, no dia 04 de março de 2020, que tenham questionamentos sobre a ordem de classificação publicada no resultado da seleção. Para isto, o(a) estudante deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo I) e abrir processo no Protocolo Geral da UECE ou na secretaria dos respectivos *Campi* do interior.

- 9.2. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assuntos diversos questionados no CadFECOP (Chamada Pública 88/2019).
- 9.3. A Comissão de Seleção de Bolsas do PEBPU constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS RESPONSABILIDADE E DA AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 10.1. O desempenho do(a) bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica de lotação de cada bolsista;
- 10.2. O processo de acompanhamento das atividades de cada bolsista será realizado mediante o preenchimento do relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);
- 10.3. Será responsabilidade do(a) bolsista preencher o relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);
- 10.4. A homologação ou não do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>) é de responsabilidade do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a);
- 10.5. A homologação do relatório de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), pelo responsável do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista está lotado(a), deverá ser feita no período compreendido entre o penúltimo dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias);
- 10.6. A falta do preenchimento do relatório mensal de atividades do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), ou a recusa deste relatório por parte do coordenador do setor, projeto ou ação pedagógica no qual o(a) bolsista foi lotado(a), durante o primeiro mês acarretará em advertência, e no segundo mês consecutivo ou alternado, acarretará em desligamento do programa de bolsas PEBPU.
- 10.7. A avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível no Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br/>), em data estabelecida pelo DAES/PRAE. Este relatório juntamente com o histórico escolar do(a) bolsista, servirá de base para avaliação do desempenho acadêmico do(a) estudante bolsista.
- 10.8. O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado(a) pelo DAES/ PRAE.
- 10.9. Participar, obrigatoriamente, da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2020, preferencialmente com o envio e apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto ou setor administrativo ao qual está vinculado(a), conforme orientações da PRAE;
- 10.10. Cumprir 12 (doze) horas em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

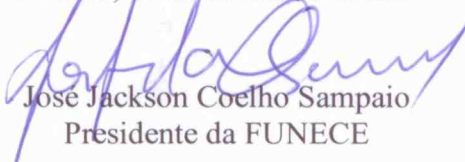


10.11. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PRAE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão de Bolsas do PBEPU não se responsabilizará pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos;
- 11.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *online*;
- 11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- I. Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - II. Possuir o total de 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
 - III. Adquirir no período de bolsa um vínculo empregatício;
 - IV. Por solicitação do(a) próprio(a) bolsista;
 - V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - VI. Por ter concluído curso de graduação;
 - VII. Por ter recebido duas advertências do DAES/PRAE durante o período de vigência da bolsa;
 - VIII. Possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
 - IX. Possuir duas frequências mensais, consecutivas ou alternadas, não registradas;
 - X. Possuir vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
 - XI. Não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
 - XII. Realize matrícula institucional;
 - XIII. Tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.
- 11.4. É obrigatória a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando comprovada uma das condições de desligamento do PBEPU, expressas no item 11.3.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.


José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE


Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA (PBEPU).

Nome: _____

CPF: _____ Unidade: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Telefone para contato: _____

Solicito revisão do resultado final do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária (PBEPU) considerando a justificativa a seguir:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do estudante